

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2008

Assunto: Projeto de Lei nº 049/2008

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 049/2008, de autoria do Vereador Siney Antonio Salomão, na qual institui no calendário oficial do Município de Paraguaçu Paulista o Dia do Aniversário do Distrito de Conceição de Monte Alegre.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inciso I do Regimento Interno, c/c art. 30, Inciso I da Constituição Federal.

Todavia, notamos que no artigo 2º e seu inciso “I” há interferência direta deste Poder Legislativo ao Poder Executivo, quando determina obrigações não previstas aos Departamentos de Esporte, de Cultura e de Educação, o que é expressamente vedado pelo artigo 55, § 3º, Inciso III da Lei Orgânica do Município, que diz:

Art. 55 - *A iniciativas das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.*

§ 3º - *São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que:*

III- criem, alterem, estruturem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Dessa forma, necessário a utilização de emenda supressiva desse artigo para que o projeto possa ter sua regular tramitação.

Isto posto, da forma como se apresenta o projeto, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário, salvo correção acima apontada.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 07 de Agosto de 2008

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico